

O LIRISMO E O JURÍDICO EM HABEAS PINHO

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos¹ (UFPB-PIBIC/CNPq)
email: direito.lettras@gmail.com

Angélica Fabiana Linhares Saldanha² (UFPB-PIBIC/CNPq)
email: angelica.linhares@hotmail.com

Resumo: O escopo do presente trabalho é desenvolver a correlação existente entre Literatura & Direito. A referida combinação é realizada desde as primeiras literaturas feitas no Brasil, para tal confirmação basta observarmos como Machado de Assis nos seus textos desenvolve a temática do direito no conjunto de sua obra. Assim, vê o direito na literatura é de certo modo mais visível do que o inverso. Destarte, propomos exatamente o contrário que é encontrado sobre a relação Literatura & Direito, trazemos como corpus do nosso estudo um texto que traz a relação Direito & Literatura, qual seja uma petição jurídica, precisamente um “habeas corpus”, nos moldes de uma poesia. A relevância do nosso trabalho está na atualidade da abordagem que essa forma de estudo se desenvolve na atualidade, a interação da Literatura com outros seguimentos do conhecimento vem sendo bastante discutida, e a sua relação com o Direito se dá de igual forma. Muitos são os textos literários que podemos identificar conceitos jurídicos intrínsecos no desenrolar dos seus enredos. Quanto ao corpus, o mesmo é concebido como um dos primeiros trabalhos de Ronaldo Cunha Lima na advocacia, o Habeas Pinho é um texto intersemiótico que envolve dois macrogrupos de elementos: a peça processual, instrumento jurídico, e a poesia, instrumento literário. Influente na política, ‘O Poeta’, como era reconhecido, também foi relevante para a advocacia e a poesia local, unindo as duas temáticas com sutileza própria, logo se tornou referência nas três áreas. Teceremos assertivas que irão destacar o binômio, lirismo e juridicidade, no aludido poema. A partir da análise do texto e das marcas jurídicas presentes no aludido poema, construiremos/mostraremos a relação perfeita existente entre o Direito & Literatura na poesia analisada.

Palavras-chave: Literatura, Poesia, Direito, Habeas Pinho.

Introdução

O presente trabalho vem com o escopo de tecer alguns comentários acerca do Habeas Pinho, uma petição-poema do escritor-jurista paraibano Ronaldo Cunha Lima. A partir do mencionado *corpus* trazemos a intenção de mesclar conteúdos e institutos da literatura e do direito, demonstrando como essa relação é bem desenvolvida em todo o texto. Para tal análise trazemos como fundamentação os ensinamentos de Bosi (2008) no âmbito literário, e no jurídico adotamos os posicionamentos e classificações defendidas por Reale (2008), Lenza (2009), Moraes (2009), todos alinhados conforme preleciona a legislação constitucional e infraconstitucional ao *Habeas Corpus*.

¹ Graduando em Letras Portuguesas (UFPB). Graduando em Direito (Unjpê). Participante do Grupo de Pesquisa Interação, Dialogismo e Subjetividade em Gêneros Discursivos Oraís (PIBIC-UFPB-DLCV). Membro do Grupo CIDADI, linha de pesquisa Análise Dialógica de Gêneros Discursivos Verbo-Visuais da Esfera Midiática. Email: direito.lettras@gmail.com.

² Graduada em Direito (Unjpê). Graduada em Letras Portuguesas (UFPB). Participante do Grupo de Pesquisa Negociações identitárias na literatura infanto-juvenil: personagens, valores e cotidiano das populações indígenas no Brasil (PIBIC-UFPB-DLCV). Email: angelica.linhares@hotmail.com.

Metodologia

Por muito tempo, o Direito foi visto como um elenco de normas, proibições, obrigações e instituições. No entanto, a ciência jurídica tem optado pela razoabilidade, pelo conhecimento crítico, deixando de lado a natureza dogmática do saber jurídico para uma forma de produção discursiva devido a sua relevância prática e sua função social.

De acordo com Neiva (2007):

“Tradicionalmente, valorizavam-se critérios lógicos-formais, experimentações e investigações que permitissem quantificações e mensurações, sempre de forma fragmentada e unidisciplinar. A realidade cada vez mais complexa do pós-guerra, no entanto, direcionou o enfoque metodológico para uma vertente de multidisciplinariedade. Atualmente, depois de transitar pela interdisciplinariedade, a tendência metodológica que emerge com mais força é a transdisciplinariedade, ou seja, a produção de uma teoria única a partir de campos de conhecimentos antes compreendidos como autônomos”.

Nesse sentido, vislumbra-se a necessidade da interação entre o direito e outras ciências na busca de melhores contornos para a sociedade, e assim, surgiu a ideia de estudar o direito a partir das letras, que resultou no ramo jurídico “Direito e literatura” ainda pouco estudado nas academias brasileiras, mas que gera notável repercussão na contemporaneidade e que nos possibilitou analisar a temática “ O Lirismo e o jurídico em Habeas Pinho”, em que faremos um estudo comparativo do direito com a literatura no poema Habeas Pinho do poeta paraibano Ronaldo Cunha Lima estruturado na forma da peça processual petição, precisamente um *Habeas Corpus*.

No campo metodológico, utilizaremos a vertente teórico-metodológica jurídico-sociológico, que busca compreender o fenômeno jurídico no ambiente social mais amplo, dessa forma, o direito é visto sob as noções de eficácia e efetividade das relações com a sociedade.

Quanto a classificação da pesquisa, utilizaremos a metodológica que segundo Demo (1995) “dedica-se a discutir novos procedimentos investigativos, inovações e transformações de metodologias tradicionais, proposição de novas técnicas, etc.”, e ainda baseado nos ditames de Gil (2002) “a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos.”, com respaldo na conceituação dos renomados autores, analisamos as características literárias e jurídicas do poema, buscando uma interpretação concisa para que este trabalho seja um meio para estudos futuros.

1. A Petição-Poema

O texto que a seguir é exposto corresponde a uma das primeiras atividades de Ronaldo Cunha Lima no universo jurídico. Mesmo sendo uma das primeiras, ganha destaque devido a forma diversa da consagrada pela tradição em pleitear um fato

perante a justiça. Devido a fatos como esse, Ronaldo Cunha Lima se destacou em todos os meios que perpassou, seja no Direito, na Literatura ou na Política.

O poema é fruto de uma interposição de pedido de *habeas corpus*, feito pelo advogado Ronaldo Cunha Lima, em prol de um violão que foi detido pela polícia militar local devido o cantarolar de um boêmio que chorava as suas mágoas nas noites campinenses. Diz a lenda que ao acionar o judiciário, Ronaldo buscou o magistrado da 2ª Vara de Campina Grande, o Dr. Arthur Moura, para resolver a questão, todavia, o magistrado quis testar o advogado, sugerindo-o que o pleito fosse desenvolvido em versos. O advogado não titubeou e de imediato elaborou o presente pedido:

Habeas Pinho³ **(O PEDIDO)**

O instrumento do crime que se arrola
Neste processo de contravenção
Não é faca, revólver nem pistola.
É simplesmente, Doutor, um violão!

Um violão, Doutor, que, na verdade,
Não matou nem feriu um cidadão.
Feriu, sim, a sensibilidade
De quem o ouviu vibrar na solidão.

O violão é sempre uma ternura,
Um instrumento de amor e de saudade.
Ao crime ele nunca se mistura.
Inexiste, entre os dois, afinidade.

O violão é próprio dos cantores,
Dos menestrelis de alma enternecida,
Que cantam as mágoas e que povoam a vida,
Sufocando, assim, suas próprias dores.

O violão é música e é canção,
É sentimento de vida e alegria,
É pureza e néctar que extasia,
É adorno espiritual do coração.

Seu viver, como o nosso, é transitório,
Porém, seu destino o perpetua:
Ele nasceu para cantar, em plena rua,
E não para ser arquivo de Cartório.

Mande soltá-lo, pelo Amor da noite

³ Apesar de constantes buscas quanto ao livro no qual o poema encontra-se publicado, não conseguimos tal bibliografia. Todavia, encontramos uma publicação na Folha de São Paulo, datada de 23 de dezembro de 1975. Encontrada no seguinte site: <<http://atalaia59.blogspot.com.br/2012/07/o-habeas-pinho-de-ronaldo-cunha-lima.html>>. Acesso em 21/07/2012.

Que se sente vazia em suas horas,
Para que volte a sentir o terno açoite
De suas cordas leves e sonoras.

Libere o violão, Dr. Juiz,
Em nome da Justiça e do Direito!
É crime, porventura, o infeliz,
Cantar as mágoas que lhe encham o peito?

Será crime, e afinal, será pecado,
Será delito de tão vis horrores,
Perambular na rua um desgraçado,
Derramando na rua as suas dores?

É o apelo que aqui lhe dirigimos,
Na certeza, já, do seu acolhimento.
É somente liberdade, o que pedimos
E, nestes temos, vem pedir deferimento!

Ronaldo Cunha Lima, advogado.

2. O Poeta

Nascido na cidade de Guarabira (PB), no ano de 1936, Ronaldo José da Cunha Lima foi um dos destaques da Paraíba nas áreas da Política, do Direito e da Literatura, esta última mais no ramo da poesia. Advogado militante, proferia discursos que deixavam todos boquiabertos com a aptidão de articular as palavras com perfeição. Foi por meio desta característica que adentrou na política. Foi Vereador pela cidade de Campina Grande (PB), Prefeito da cidade de Campina Grande (PB), Deputado Estadual pelo Estado da Paraíba, Governador do Estado da Paraíba, Deputado Federal pelo Estado da Paraíba e Senador da República Federativa do Brasil pelo Estado da Paraíba. Faleceu na cidade de João Pessoa (PB) em 2012. No que tange a Literatura, escreveu vários livros de poesia, o primeiro publicado em 1955 com o título “50 canções de amor e um poema de espera” e o último publicado em 2007 com o título “As flores na janela sem ninguém – uma história em verso e prosa”. Foi membro da Academia Paraibana de Letras, ocupando a cadeira nº 14 que tem por patrono Eliseu Elias César, em março de 1994.

3. O Lirismo

Segundo Bosi (2008), o lirismo constitui uma das mais variadas formas do cantar poético, surgido ainda na Idade Média, traz consigo três modalidades principais de expressão: as cantigas de amor, cantigas de amigo e cantigas de escárnio e de maldizer. Todavia, há autores que acrescentam outras três espécies, dentro desse gênero poético: a alba, a barcarola e a bailia.

Iremos nos deter às três principais. A cantiga de amor expressa nos seus versos a poética da admiração, da exortação, da superveniência do homem a sua mulher amada, onde a mesma era vista de um ponto inalcançável. Na cantiga de amigo temos a

exacerbação das expressões femininas. Por fim, nas cantigas de escárnio e de maldizer temos as sátiras contundentes contra as elites da época.

4. Habeas Corpus

O Habeas Corpus corresponde a uma das modalidades de remédios constitucionais, gratuita e sendo a única que dispensa a assistência de advogado.

Tem a sua base legal disposta nos arts. 5º, LXVIII, LXXVII e 142, § 2º da Constituição Federal; arts. 647 a 667 do Código de Processo Penal.

Normatização extralegal também é realizada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) a partir das edições das Súmulas⁴ nº 692, 693 e 695.

O referido instituto protege a liberdade de ir e vir que já foi ou está na iminência de ser ameaçada decorrente de ato ilegal. Pode também ser utilizado para bloquear (trancar) Inquérito Policial e Ação Penal, desde que a última seja instaurada devido ato atípico (não regrado em legislação) ou ilegal.

Poderá impetrar o Habeas Corpus qualquer pessoa natural ou jurídica, recebendo o nome de impetrante. O Habeas Corpus se destina ao paciente.

Para utilizar o respectivo instituto basta à incidência de qualquer uma das circunstâncias elencadas no art. 648, do CPP, são elas:

- I - Quando não houver justa causa;
- II - Quando alguém estiver preso por mais tempo do que determina a lei;
- III - Quando quem ordenar a coação não tiver competência para fazê-lo;
- IV - Quando houver cessado o motivo que autorizou a coação;
- V - Quando não for alguém admitido a prestar fiança, nos casos em que a lei a autoriza;
- VI - Quando o processo for manifestamente ilegal;
- VII - Quando extinta a punibilidade.

São duas as espécies de Habeas Corpus, o Preventivo e o Repressivo, trazidas pelo legislador e discutidas por Lenza (2009) e Moraes (2009).

O Preventivo é requisitado quando se faz iminente o dano a liberdade de ir e vir, e, para evitar tal restrição o paciente busca o Poder Judiciário para manter o seu direito salvaguardado.

O Repressivo é requisitado quando o dano a liberdade de ir e vir já é concreto, o paciente encontra-se restrito da sua liberdade de ir e vir, e assim estando, busca o

⁴Súmula corresponde as edições realizadas pelos Tribunais Superiores, são emitidas após a interpretação pacífica ou majoritária dos membros do respectivo Tribunal. Tais edições servem de guia para os Tribunais e Juízos inferiores. Traz como intuito a uniformização do entendimento jurisprudencial recente no Brasil. Destaque para as Súmulas Vinculantes editadas pelo STF: sendo editadas, as mesmas tem que ser observadas de forma obrigatória, diferentemente das Súmulas que tem uso facultado.

Poder Judiciário para que cesse a coação realizada pela autoridade coatora e para que seja restabelecido o seu direito constitucional, a liberdade de ir e vir.

Requisitos estruturais do Habeas Corpus correspondem a: Endereçamento para o Juízo Competente, Qualificação do Impetrante, do Paciente e da Autoridade Coatora, Narrativa dos Fatos, Motivação quanto ao cabimento do Habeas Corpus, Requerimento de Informações junto à Autoridade Coatora, Pedidos, Data e Assinatura do Impetrante.

5. O Lirismo e O Jurídico em Habeas Pinho

A partir das introduções realizadas quanto ao lirismo e ao *habeas corpus* uniremos neste tópico os termos supramencionados. Partindo do *corpus* destacaremos a incidência do lirismo no texto, assim como, dos requisitos que ensejam o *habeas corpus*.

5.1. O Lirismo em Habeas Pinho

O lirismo permeia toda a narrativa da petição-poema, a escolha perfeita das palavras atribui um fino trato ao texto.

O modo pelo qual se desencadeia o dizer dos acontecimentos gera junto ao leitor uma verdadeira comoção com a situação “vívuda” pelo violão.

Assim, o mecanismo linguístico utilizado pelo advogado-poeta faz com que o violão passe a existir no presente texto como sendo um ser dotado de animus, de vida.

Podemos assim conceber, de modo *lato sensu*, que a petição-poema Habeas Pinho traz no seu enredo um lirismo pertencente a modalidade cantiga de amor. Falamos *lato sensu* porque efetivamente, explicitamente, o eu-lírico em nenhum momento do seu desenvolver poético exprime a existência de uma mulher, a quem é oferecido o seu canto.

Contudo, de modo indireto, ao ressaltar as características, as benevolências realizadas pelo violão traz nos seus versos uma cantiga de amor indireta. Vejamos:

O violão é sempre uma ternura,
Um instrumento de amor e de saudade.
Ao crime ele nunca se mistura.
Inexiste, entre os dois, afinidade.

O violão é próprio dos cantores,
Dos menestréis de alma enternecida,
Que cantam as mágoas e que povoam a vida,
Sufocando, assim, suas próprias dores.

A partir da afirmação da ‘serventia’ do violão o eu-lírico traz em defesa a utilização do respectivo objeto. Sendo utilizado como “*Um instrumento do amor e de saudade*” (verso 10). Outra afirmação dentro desse trecho destacado expõe a

característica trovadoresca, e por sua vez, pertencente ao lirismo, a cantiga de amor, é ele: “*O violão é próprio dos cantores / Dos menestrelis de alma enternecida*” (versos 13 e 14).

Vendo a relevância do violão para o “desafogamento” amoroso do eu-lírico, o instrumento nos remete as serestas. Momento este em que o seresteiro expõe para a sua amada todos os mais sublimes sentimentos oriundos do seu mais puro amor.

Sendo assim, vemos ser intimamente interligados o elemento violão, a cantiga de amor e a serenata, implicitamente destacada na petição-poema aqui analisada.

5.2. O Jurídico em Habeas Pinho

Como noutros tópicos já mencionado, os requisitos estruturais de um Habeas Corpus são: Endereçamento para o Juízo Competente, Qualificação do Impetrante, do Paciente e da Autoridade Coatora, Narrativa dos Fatos, Motivação quanto ao cabimento do Habeas Corpus, Requerimento de Informações junto à Autoridade Coatora, Pedidos, Data e Assinatura do Impetrante.

Destarte, de modo inicial podemos dizer que todos esses requisitos estão presentes, e assim, a petição-poema Habeas Pinho é concebida como uma peça processual no universo jurídico.

O endereçamento para o juízo competente encontra-se preenchido de forma implícita, visto que, como anteriormente mencionado, o advogado e poeta buscou o judiciário mediante a pessoa do juiz da 2ª Vara de Campina Grande, o Dr. Arthur Moura.

A qualificação do impetrante, do paciente e da autoridade coatora também foi satisfeita, visto que, identificamos como impetrante (aquele que apresenta o Habeas Corpus) o advogado, o paciente (aquele que será beneficiado pela Habeas Corpus) sendo o violão que fora apreendido e a autoridade coatora (aquela autoridade de em tese praticou a lesão), no caso, o delegado de polícia; este não se consta explicitado, mas podemos conceber como o sendo, devido o verso “*E não para ser arquivo de Cartório*” (verso 24), e também, pelo fato da petição ter sido apresentada ao Juiz de Direito de 1º Grau. Se o cartório apresentado fosse de Vara Judicial, o endereçamento seria para o Tribunal de Justiça, e não para uma Vara Criminal.

A narrativa dos fatos se dá desde a segunda até a sétima estrofe, e se concretiza com a exposição dos fatos, onde o eu-lírico afirma não ser perigoso o paciente do presente Habeas Corpus, é senão um violão que nada ofensivo faz, e que assim, não merece o triste fim de permanecer no cartório.

A motivação do Habeas Corpus é registrada também nesse intervalo, entre a segunda e a sétima estrofe, e se concretiza quando é afirmado que o paciente, o violão, resguarda-se apenas ao ofício de registrar os momentos de amor e saudade, sendo este incompatível com a atividade delitiva.

O requerimento de informações junto à autoridade coatora, é um requisito implícito, pois o mesmo é determinado pelo Desembargador Relator ao receber a peça processual.

O pedido encontra-se registrado na oitava a décima estrofe, e se resume na liberação do paciente, ora violão.

A data e assinatura são encontradas, a data sendo a publicação da petição-poema, e a assinatura, a do advogado e poeta Ronaldo da Cunha Lima.

Conclusão

Tivemos como *corpus* do presente trabalho uma petição-poema, assim a definimos por ser ao mesmo tempo uma petição jurídica e um poema literário.

No transcorrer das discussões apontamos as características do lirismo presente no texto, bem como, os requisitos que o enquadram como remédio constitucional, o *habeas corpus*.

Ao mesmo tempo em que trazemos a petição-poema como ponto central do nosso trabalho, acrescentamos os estudos recentes de intertextualidade e interdisciplinaridade presente nas discussões literárias recentes.

O Direito é sem dúvidas uma ciência afim da Literatura, para tanto basta observarmos a gama de produção literária que traz o direito como ponto central ou periférico. Desde os tempos primeiros da Literatura, na Grécia, com as tragédias questões de direito natural, direito positivo, direito civil eram discutidas. Na Literatura Brasileira o escritor principal que aduz essa correlação temática é Machado de Assis; na grande parte das suas obras o direito permeia os corredores da sua composição literária.

Assim, fica demonstrada a relevância temática aqui suscitada. Intertexto esse cada vez mais necessário e importante entre áreas que tem como domínio primordial o uso da palavra e a persuasão, na literatura para prender o leitor junto ao enredo, e no direito na defesa dos constituintes.

Referências Bibliográficas

BOSI, Alfredo. História Concisa da Literatura Brasileira. São Paulo: Cultrix: 2008.

DEMO, Pedro. Metodologia Científica em Ciências Sociais. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 1995.

GIL, Antônio. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: Atlas, 2002.

LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. São Paulo: Saraiva, 2009

MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. São Paulo: Atlas, 2009.

NEIVA, Gerivaldo Alves. Resumo da obra (Re) Pensando a Pesquisa Jurídica. 2007. Disponível em: < <http://www.gerivaldoneiva.com/2007/10/re-pensando-pesquisa-juridica.html>>. Acessado em: 27 de agosto de 2012.

REALE, Miguel. Lições Preliminares de Direito. São Paulo: Saraiva, 2008.

FOLHA DE S. PAULO

FOLHA ILUSTRADA
Paulo, terça-feira, 23 de dezembro de 1975

Um pedido em versos para liberar o violão

CAMPINA GRANDE (do correspondente) — O desembargador Arthur Moura, do Tribunal de Justiça da Paraíba, quando titular da 2.ª Vara da Comarca de Campina Grande, foi procurado pelo advogado e poeta Ronaldo Cunha Lima, que lhe pediu para determinar à polícia a liberação do violão de um boêmio que fora preso por cantar as mágoas. O magistrado, para testar as qualidades do repentista, sugeriu que o requerimento fosse redigido em versos, o que foi feito imediatamente. Na íntegra o pedido do "habeas corpus" que liberou o violão:

O PEDIDO

"O instrumento do crime que se arroia
Neste processo de contravenção
Não é faca revolver nem pistola
É simplesmente, doutor, um violão.

Um violão, doutor, que em verdade
Não matou, nem feriu um cidadão
Feriu, sim, a sensibilidade
De quem o ouviu vibrar na solidão.

O violão é sempre uma ternura
Um instrumento de amor e de saudade
O crime a ele nunca se mistura
Inexiste entre ambos afinidade.

O violão é próprio dos cantores,
Dos menestrelis de alma enternecida,
Que cantam as mágoas, que povoam a vida
E sufocam as suas próprias dores.

O violão é música e é canção
É sentimento, é vida, é alegria
É pureza e nectar que extasia
É a dor espiritual do coração.

Seu viver, como o nosso é transitório,
Mas seu destino não, se perpetua
Ele nasce para cantar na rua
E não pra ser arquivo de cartório.

Mande soltá-lo, pelo amor da noite,
Que se sente vazia em suas horas,
Pra que volte a sentir o terno acolte
De suas cordas leves e sonoras.

Libere o violão, doutor juiz,
Em nome da justiça e do direito,
É crime, porventura, um infeliz,
Cantar as mágoas que lhe encham o peito?

Sera crime, afinal, será pecado
Sera delito de tão vis horrores
Perambular na rua o desgraçado
Derramando na praça suas dores?

E o apelo que aqui lhe dirigimos,
Na certeza de seu acolhimento,
Juntada desta aos autos, nós pedimos,
E pedimos, também, deferimento".